

**Diário**  **Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 03 de abril de 2020.

Ano 2020

Edição nº 0187

Página 1

**DECRETO Nº 22/2020**

"Prorroga em mais 3 (três) dias o prazo de suspensão das atividades e serviços não essenciais previstos no art. 4º do Decreto Municipal nº 14/2020, de 20 de março de 2020."

O Sr. **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito do Município de Salto do Itararé – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado por mais 3 (três) dias os prazos previstos no art. 4º do Decreto Municipal nº 14/2020, que suspende o funcionamento de estabelecimentos não essenciais no âmbito do Município de Salto do Itararé.

Art. 2º Sem prejuízo das disposições do presente Decreto, deverão ser observados e cumpridas as regras estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 13 e 14 de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Itararé, 03 de abril de 2020.

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**